

Obrigatórias aos acadêmicos dos cursos de graduação

Atividades Complementares

As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores da formação na área da saúde responsáveis por possibilitar a ampliação de competências, habilidades e conhecimentos do aluno, integrando-as àquelas desenvolvidas fora do ambiente acadêmico. Essas atividades abrangem a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais e, especialmente as relacionadas ao mundo do trabalho e às ações de extensão junto à comunidade. Portanto, transcendem os componentes curriculares obrigatórios ou optativos, ao enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, o histórico acadêmico e o currículo dos alunos, proporcionando-lhes agregar novas dimensões ao conhecimento, ampliando, desta forma, as perspectivas profissionais para além da sala de aula.

As atividades complementares também serão estimuladas por meio de sua inclusão junto às disciplinas obrigatórias de abordagem de conteúdos e de temas transversais, entre eles o da ética, cidadania, solidariedade, justiça social, inclusão social, meio ambiente e sustentabilidade, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira e indígena, cultura, entre outros.

As atividades complementares, [...] devem possibilitar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, hipótese em que o aluno alargará o seu currículo com experimentos e vivências acadêmicas, internos ou externos ao curso, não se confundindo estágio curricular supervisionado, com a amplitude e a rica dinâmica das atividades complementares.

Nessa perspectiva, todos os alunos deverão integralizar 192 horas-aula ou 160 horas de Atividades Complementares desde o 1º ao 8º período dos Cursos de Graduação de Odontologia.

A SLMANDIC incentivará a realização de Atividades Complementares por meio de um programa regular de orientação aos alunos, elaborado anualmente pela Coordenação de Curso, à qual, regimentalmente, cabe criar uma política de estágios e de enriquecimento curricular, aprovada pelo Conselho Superior da Instituição (CONSU), com o apoio do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e do Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP). No entanto, os

Estágios extramuros e curriculares integrantes de disciplina obrigatória, ocorridos no 4º ano do curso de odontologia (7º e 8º períodos) não serão considerados como "atividade complementar".

A data dos certificados apresentados deve contemplar o período de vigência do curso.

A entrega dos certificados deve ser realizada no período vigente (entenda-se "semestre) em que ocorrer a atividade, observando-se as orientações da coordenação das atividades complementares quanto a prazos.

A seguir é apresentado o Regulamento das Atividades Complementares da SLMANDIC para o curso de graduação em Odontologia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre as Atividades Complementares da SLMANDIC para o curso de Odontologia, conforme previsto no Regimento Geral da SLMANDIC nos Artigos. 81 e 82.

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º. As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores da formação da área de saúde, obrigatórias a todos os alunos dos cursos de graduação de Odontologia da SLMANDIC.

Art. 3º. Constitui-se Atividade Complementar toda e qualquer atividade, não compreendida nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular dos componentes curriculares, que estimulem a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional, estabelecidas ao longo do curso.

Parágrafo único. No objetivo principal do desenvolvimento individual e coletivo de habilidades interpessoais, deve ser considerada a conexão material mínima da atividade com o Curso de Graduação em Odontologia, numa perspectiva interdisciplinar, e sua relevância para o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 4º. São consideradas Atividades Complementares para o Curso de Graduação em Odontologia:

I. GRUPO 1: Aproveitamento em programas de pesquisa e participação em grupos de estudo;

- II. GRUPO 2: Realização de monitoria; ligas acadêmicas (ouvinte/ligante/membro de núcleo e gestão)
- III. GRUPO 3: Publicações, comunicações científicas nacionais e internacionais, classificação em concurso de monografia;
- IV. GRUPO 4: Aproveitamento em atividade de extensão; Coordenação de projetos, Organização de eventos, desde que não contempladas na curricularização da extensão na Matriz Curricular;
- V. GRUPO 5: Presença em defesas de monografias, dissertações e teses;
- VI. GRUPO 6: Atividade de representação discente;
- VII. GRUPO 7: Participação em seminários, congressos, palestras, simpósios;
- VIII. GRUPO 8: Aproveitamento em cursos e disciplinas desde que se configure trabalho de campo exercido extramuro; Estágios realizados em Entidades Públicas de Saúde desde de que autorizados previamente pela coordenação das atividades complementares e do curso de odontologia, que contemple horários extra grade curricular
- IX. GRUPO 9: Práticas de voluntariado em entidades de reconhecido interesse público;
- X. GRUPO 10: Participação em atividades como dirigente de entidades acadêmicas discentes, tais como Centro Acadêmico e Atlético;
- XI. GRUPO 11: Ensino a Distância – Atividades ou cursos realizados a distância, online/remoto.
- XII. OUTROS. Sob análise do coordenador das Atividades Complementares.

DA CARGA HORÁRIA A SER INTEGRALIZADA

Art. 5º. O Curso de Graduação em Odontologia da SLMANDIC atribui 192 horas-aula ou 160 horas como uma parte flexível da formação acadêmica do aluno, dentro da carga horária fixada para o curso, destinada à realização de Atividades Complementares.

Parágrafo único. O cumprimento das 160 horas em Atividades Complementares durante o Curso de Graduação é um dos requisitos para a colação de grau.

Art. 6º. As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas em qualquer período, inclusive no período de férias escolares.

Art. 7º. A integralização da carga horária das Atividades Complementares obedece aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
Grupo	Atividades	Limite para Cômputo
GRUPO 1	Aproveitamento em programas de pesquisa	Até 80 h
	Participação em grupos de estudo	
GRUPO 2	Realização de monitoria	Até 80 h
GRUPO 3	Publicações	Até 80 h
	Comunicações científicas	
	Classificação em concursos de monografia	
GRUPO 4	Aproveitamento em atividade de extensão	Até 80 h
GRUPO 5	Presença em defesas de monografias, dissertações e teses.	Até 10 h
GRUPO 6	Atividade de representação discente	Até 20 h (5 h /ano)
GRUPO 7	Participação em seminários, congressos, palestras, simpósios.	Até 60 h
GRUPO 8	Aproveitamento em cursos e disciplinas	Até 80 h
GRUPO 9	Práticas de voluntariado em entidades de reconhecido interesse público.	Até 80 h
GRUPO 10	Participação em atividades como dirigente de entidades acadêmicas discentes, tais como Centro Acadêmico e Atlética.	Até 20 h
GRUPO 11	Participação de cursos ou atividades a distância (Este grupo não se inclui nos três grupos referidos no parágrafo único do artigo 7º).	Até 30 h
GRUPO 12	Outros: a critério do Supervisor ou Coordenador de Atividades Complementares	Certificado ou declaração (sob análise do coordenador de Atividades Complementares

Parágrafo único. O aluno deverá realizar atividades, necessariamente, em pelo menos 03 (três) grupos de Atividades Complementares, independentemente de já ter atingido as 192 horas-aula ou 160 horas exigidas.

DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º. Para aproveitamento das Atividades Complementares exige-se:

EXIGÊNCIA PARA APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
Grupo	Atividades	Exigência para Aproveitamento
GRUPO 1	Aproveitamento em programas de pesquisa	Relatório do professor orientador
	Participação em grupos de estudo	Certificado
GRUPO 2	Realização de monitoria	Certificado
GRUPO 3	Publicações	Cópia da publicação
	Comunicações científicas	Atestado de comunicação
	Classificação em concursos de monografia.	Monografia elaborada e atestado de classificação.
GRUPO 4	Aproveitamento em atividade de extensão	Certificado de participação ou de aprovação e apresentação de relatório (quando a atividade não for promovida pela IES).
GRUPO 5	Presença em defesas de monografias, dissertações e teses	Atestado de participação e apresentação de relatório (quando a atividade não for promovida pela IES).
GRUPO 6	Atividade de representação discente	Certificado
GRUPO 7	Participação em seminários, congressos, palestras, simpósios.	Certificado de participação, programação e apresentação de relatório (quando a atividade não for promovida pela IES).
GRUPO 8	Aproveitamento em cursos e disciplinas	Certificado de aprovação no curso e/ou disciplina (ou

		Atestado do Coordenador da Disciplina)
GRUPO 9	Práticas de voluntariado em entidades de reconhecido interesse público.	Certificado de participação com avaliação de desempenho
GRUPO 10	Participação em atividades como dirigente de entidades acadêmicas discentes, tais como Centro Acadêmico e Atlética.	Certificado de participação
GRUPO 11	Participação em Atividades Remotas (EAD)	Certificado de participação com carga horária declarada, ou declaração
GRUPO 12	OUTROS	Certificado ou declaração

Art. 9º. As cargas horárias definidas nas avaliações exigidas não representam necessariamente a carga horária atribuída pelo Supervisor das Atividades Complementares como aproveitamento para a atividade realizada pelo aluno.

Parágrafo único. Para o aproveitamento da carga horária em Atividade Complementar, o Supervisor das Atividades Complementares do curso de Odontologia considerará os conteúdos curriculares já integralizados no momento da realização da Atividade Complementar.

Art. 10. A carga horária tem como unidade de tempo mínima 60 minutos, aproximando-se para esse tempo quando a atividade tiver duração menor que essa (hora-aula).

Art. 11. Se a avaliação da Atividade Complementar não informar a respectiva carga horária ou na hipótese de outras omissões o Supervisor das Atividades Complementares estimar a carga horária a ser aproveitada considerando o tipo de atividade realizada e o relatório apresentado pelo aluno.

Art. 12. Para fins de acompanhamento e controle pelo Supervisor das Atividades Complementares, com vistas à integralização da carga horária, o aluno deverá requerer sua participação nas Atividades Complementares, mediante formulário próprio ao final de cada período de matrícula. Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares devem ser entregues no Apoio ao Estudante ou por meio do Portal do Aluno respeitando as datas limites em cada semestre letivo. Documentos referentes ao

primeiro semestre de cada ano devem ser entregues entre os dias 1 de agosto e 30 de setembro do ano vigente. Os certificados referentes ao segundo semestre de cada ano devem ser entregues entre os dias 1 de março e 30 de abril do ano subsequente. Certificados entregues fora do período estipulado não serão aceitos. É de responsabilidade do estudante controlar e se atentar à entrega dos certificados referentes a cada período.

DA SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 13. O Supervisor das Atividades Complementares é indicado pelo Coordenador de Curso dentre os professores do quadro permanente de docentes do Curso de Graduação de Odontologia da SLMANDIC, para o exercício do conjunto de atividades de orientação básica ao aluno e de administração dos atos relativos à política, ao planejamento e à supervisão das Atividades Complementares.

Parágrafo único. A indicação do Supervisor das Atividades Complementares deve ser aprovada pelo Colegiado de Curso de Odontologia.

Art. 14. Compete ao Supervisor das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Odontologia:

- I. organizar o calendário das Atividades Complementares, incluindo o elenco de atividades institucionais informando, para divulgação, à Coordenação e à Diretoria do Curso de Graduação;
- II. acompanhar e controlar a participação dos alunos em ações e eventos promovidos pela Instituição, que visem ao aproveitamento como Atividades Complementares;
- III. apreciar e decidir a respeito da validade dos documentos apresentados pelos alunos, que objetivem aproveitamento de ações e eventos externos com Atividades Complementares, quando solicitado pela Secretaria;
- IV. produzir, semestralmente, relatório das atividades desempenhadas à frente da Supervisão das Atividades Complementares, informando à Coordenação e à Diretoria do Curso de Graduação de Odontologia o detalhamento das Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos e aceitas, solicitando suporte da Secretaria-Geral, se necessário.

Parágrafo Único. Das decisões do Supervisor das Atividades Complementares caberá, em 15 dias, recurso à Direção do Curso de Graduação de Odontologia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso de Odontologia.

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do respectivo Curso de Graduação.

Campinas, 13 de dezembro de 2022.



Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira
Presidente do Conselho Superior - CONSU